



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2021/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT**. Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 21 de junho de 2021** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO E VALOR



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 451.186,29 (quatrocentos e cinquenta e um mil centos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especifica

ões deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

3.1.1.2 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Olímpia-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.2 Não poderão participar neste PREGÃO:

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT;

3.2.3 - declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 suspensão de licitar junto ao Município de NOVA OLIMPIA-MT;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6- que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

3.2.7- cooperativa de mão-de-obra, nos termos previstos no art.5º “caput”, da Lei Federal 12.690/2012;

3.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO VI, VII

I - Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, no caso de empresa individual;

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130,
localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



II - Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III - Certificado de condição de micro empreendedor individual (CCMEI), no caso de empreendedor individual;

IV - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, documentos com foto de todos os sócios que houver, (os documentos dos sócios não precisarão está autenticado ou reconhecidos firma) em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

V - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1. Que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTÓRIO) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro.

4.1.1 Caso licitante não utilize o modelo indicado no item 4.1 deverá apresentar modelo de procuração particular ou público autenticada em cartório com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



documentos e praticar todos os demais atos pertinentes as licitações públicas, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Apresentação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.

4.3 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.4 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.4.1. As licitantes que não apresentarem a certidão da Junta Comercial e o anexo da declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá utilizar dos benefícios da LC 123/2006, porem poderá ser credenciada e prosseguir normalmente no certame.

4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.3, 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.9 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, **causando transtorno na sessão**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.3.3 NÃO SERÃO REALIZADAS CONFERENCIA DE DOCUMENTOS QUAISQUER QUE SEJAM ANTES DA DATA E HORA MARCADA PARA A SESSÃO.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 6º

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, MARCA, MODELO, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos materiais, para os Itens;**
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo III, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega dos materiais que não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;
- h) A tabela de itens da proposta poderá ser substituída pelo relatório de itens da proposta eletrônica desde que conste as informações de DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos materiais, para os Itens.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO**) não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo III Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro. O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para o **ITEM** caso haja registro extraordinário em ata com relação ao item.

7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a descrição dos materiais, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá, caso seja solicitado pelo pregoeiro, apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em entregar material, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.9 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.9.1 Faz-se necessário que as licitantes interessadas em participar deste certame preencham sua proposta eletronicamente, a apresentação da proposta eletrônica otimiza e agiliza o certame tanto por parte da administração quanto para as licitantes que em várias licitações são licitantes sediadas fora do município.

7.9.1.1 As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações, observando as exigências do deste edital.

7.9.2 A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços. Não serão aceitas mídias enviadas via e-mail.

7.9.3 Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLÍMPIA -MT, para preenchimento de sua proposta no com o aplicativo, deverá solicitar o cadastramento junto



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, e-mail:

licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com

7.9.3.1 o cadastramento das empresas assim como o auxílio as empresas para o preenchimento das propostas só será realizado até dois dias antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

7.9.3.2 a licitante deverá enviar ao departamento de licitações os dados cadastrais da empresa tais como: documento de instituição da empresa, CPF dos sócios quando houver ou do representante legal, dados bancários e e-mail.

7.9.4. A licitante que não apresentar o arquivo de mídia contendo a proposta junto ao envelope da proposta física (vide item **7.9.4.1**) não terá sua proposta registrada no sistema e não participará da etapa de lances.

7.9.4.1 caso haja algum imprevisto em que o Arquivo de mídia em formato XML não seja encontrado dentro do CD ou PEN DRIVE da licitante o mesmo poderá ser recebido via e-mail licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com num prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da falta do mesmo pela pregoeira.

7.9.5. Caso haja problemas relacionados ao aplicativo e o licitante não conseguir fazer a proposta de mídia, este deverá encaminhar e-mail relatando o problema para que seja analisado pelo profissional de suporte da prestadora de serviços que fornece o aplicativo para o município.

7.9.6. Se constatado pelo suporte que existe algum problema com o aplicativo, este deverá ser relatado via e-mail para o departamento de licitação e a proposta formal sem o arquivo de mídia será aceita pela pregoeira.

7.9.10. A situação descrita no item anterior só é válida para os casos em que o problema seja relacionado ao funcionamento do aplicativo.

7.10. DA INSTALAÇÃO E USO DO APLICATIVO PROPOSTA

7.10.1 Baixe o sistema proposta vinculado ao edital da licitação no caminho <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Licitacoes/>. O arquivo se encontra no formato .zip.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.10.2 Faça a descompactação do mesmo para um lugar de sua escolha ou conforme sugestão de caminhos ideais, e necessário permissão de administrador para o bom funcionamento do sistema. Os erros mais comuns são permissão de leitura e gravação e da biblioteca MIDAS.dll, no primeiro caso deve se conceder permissão nas pastas do aplicativo, para MIDAS e necessário registra-lo no Windows com o comando regsvr32, essa biblioteca pode ser encontrada na internet.

7.10.3 O sistema faz validação do nome do arquivo quando o usuário adiciona pastas e subpastas o nome fica muito grande causando erro ao digitar a proposta. Ex: "C:\Users\Computador\Desktop\pasta1\pasta2\pasta3\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs\." Nesse exemplo o sistema vai dar erro ao digitar a proposta Mensagem do erro (Cannot open file"C:\Users\Computador\Desktop\pasta1\pasta2\pasta3\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs\2021 11 ." O sistema não pode encontrar o arquivo especificado.)

Caminho ideais:

C:\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs

C:\Users\Computador\Desktop\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs

7.10.4 Para o lançamento das propostas é necessário que o participante esteja cadastrado junto ao Órgão Gestor da Licitação.

7.10.5 Selecione a cidade ao qual deseja lançar proposta.

3º Selecione o tipo de Conexão e clique em OK. (Conexão externas ao órgão Gestor da Licitação utilizar Internet, conexão internas utilizar Intranet).

7.10.6 Digite o CPF caso participação Pessoa Física ou CNPJ caso participação Pessoa Jurídica, clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar dados". (Obs. Não é necessário informar os pontos.)

7.10.7 Clique no botão "Importar" para que a Compra desejada seja habilitada para o lançamento da proposta.

7.10.8 Digite o número do Tipo de Compra (modalidade) ou pressione F2 para busca.

7.10.9 Digite o número da Compra.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.10.10 Selecione o ano da Compra.

7.10.11 Clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar Dados" para carregar a Compra.

7.10.12 Selecione a compra e clique no botão digitar para lançar a proposta.

7.10.13 Informe a marca e o(s) valor(es) para o(s) item(ns).

7.10.14 Clique em salvar para armazenar a proposta no sistema.

7.10.15 Clique em exportar para salvar a proposta em periférico de armazenamento (HD, CD, DVD, PENDRIVE, etc.)

7.10.16 Clique em Imprimir para sair o relatório com a proposta digitada, para entregar junto com o arquivo exportado.

7.10.17 O acesso ao sistema é exclusivo para os participantes. As informações aqui contidas não poderão ser acessadas por nenhum outro meio que não seja o acesso direto ao sistema no computador instalado ou por meio da entrega do arquivo XML.

7.10.17.1 O município não terá nenhum acesso antecipado a proposta da licitante antes da entrega do arquivo de mídia em formato XML.

7.10.18 O departamento de licitações ficara a disponibilidade de auxílio para elaboração da proposta eletrônica aos interessados desde a abertura do certame até o segundo dia antes da data da sessão de abertura dos envelopes

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO XIII

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- b) Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Apresentação de documentos pessoais dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Apresentação de ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Apresentação de comprovante de regularidade do CPF em se tratando de micro empreendedor individual (MEI);
- g) Apresentação de comprovante de Optante Pelo Simples Nacional, quando for o caso;
- h) Apresentação de Alvará de localização da sede da licitante ou filial quando for o caso;

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "h", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Apresentação de certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
- c.1) Apresentação de Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) Apresentação de Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações públicas.**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



c.3) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal**;

d) Apresentação de certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

f) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 Apresentação de Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando os materiais objeto deste pregão entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a-I) quando emitido por pessoa jurídica privado, o atestado deverá ser autenticado em cartório.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



a-II) quando emitido por qualquer órgão público o atestado deverá ser confeccionado com o timbre oficial do órgão, dispensando a autenticidade em cartório.

b) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 abrir as propostas de preços;

9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



9.1.8 declarar o vencedor;

9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.1.10 elaborar a ata da sessão;

9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR **ITEM** oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do departamento de licitações: licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com em horário de expediente oficial da prefeitura municipal e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



13 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**

13.2 O setor de contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão válidos após a assinatura da ata de registro de preços por parte do fornecedor registrado.

13.2.1 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.2.

13.2.2 A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.2.

13.2.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2.1.4 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.5 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com ressalva, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14- DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



14.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

14.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

14.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

14.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



14.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

14.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

14.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

14.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

14.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



14.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

14.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

14.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

14.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

14.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

15 – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

15.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

15.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

15.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

15.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



016 - DA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento (AUTORIZAÇÃO DE COMPRA), conforme Art. 15 Decreto 7.892/2013 em conformidade com Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e especificações constantes no presente edital.

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão sem a autorização e consentimento da administração.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

17.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

17.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que **deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

17.4. A empresa vencedora deverá entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



17.5. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

17.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

17.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

17.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues na **secretaria municipal de planejamento**, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.

17.8. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, **na quantidade total solicitada**, descrita no empenho.

17.9. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

17.10. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



17.11. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

17.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor responsável mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

18.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, **em até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

18.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



18.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

18.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000	

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega do material e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

20.9.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

22.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

22.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

22.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

22.5 entregar os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



22.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega do material em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

22.7 Efetuar a execução entrega do material, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

22.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

22.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

22.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução da entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

22.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

22.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.

22.13 Garantir a qualidade da entrega do material licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

22.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



22.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

22.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

22.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

22.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

22.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

22.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

22.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

22.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- I - Por entregar os materiais fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- II - Por não estarem os materiais de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

24.4.1 as impugnação serão aceitas via e-mail e em horário de expediente oficial da prefeitura municipal através dos e-mails licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

24.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

24.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com, licitacaonovaolimpiamt@gmail.com e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

25.13 Os envelopes de documentos para participação na licitação, os documentos de impugnações, solicitações de esclarecimentos, recursos e outros correlatos, deverão ser protocolados no departamento de licitação da prefeitura municipal no endereço localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 13:00, caso seja entregue em outro departamento a responsabilidade pelo possível extravio dos mesmos será de inteira responsabilidade da licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



25.14. As declarações obrigatórias relacionadas ao certame, se entregue sem assinaturas, poderão ser assinadas no momento do certame pelo representante legal desde que a procuração der plenos poderes para o fazer-lo.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Olímpia / MT, 24 de maio de 2021



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Eliete Silva

Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT

Port. 072/2021

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo prefeito municipal.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021/ PMNO**, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE no **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT , na qualidade de (descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados .

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2021.

Nome e Assinatura do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT** especificações e disposições descritas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 aquisições do objeto supracitado e de extrema importância para o desenvolvimento das atividades dos órgãos públicos do município.

2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de equipamentos permanentes, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Para estimativa dos valores dos itens deste pregão foram utilizados as seguintes fontes de cotações:

DATA MANAGER CNPJ: 19.707.627/0001-05 AV DOM BOSCO Nº 1.059 CEP.78.020-050 CENTRO SUL CUIABA -MT	DITRON TECNOLOGIA CNPJ: 21.962.518/0001-86 R COMENDADOR HENRIQUE N. 501 CEP 78.015-050 DOM AQUINO CUIABA -MT	GUIOMAR VALÉRIA GOMES CNPJ 27.222.646/0001-70 AV. CARMINDO DE CAMPOS, 146 CEP 78.070-100 - CUIABA-MT	MARIA CRISTINA MATTEI EPP CNPJ 03.727.710/0001-06 AV.GABRIEL MUBEC, N.358N ESPANADO COMERCIAL CEP 78.320-00 - JUINA-MT
--	---	--	--

As cotações na íntegra poderão ser solicitadas pelos interessados através dos e-mails: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com, licitacaonovaolimpiamt@gmail.com

5.2. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas neste ANEXO III.

As propostas ofertadas para todos os itens deverão atender em 100% (cem por cento) das especificações (SIMILAR OU SUPERIOR) do termo de referência independente da MARCA e MODELO apresentados.

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANTIDAD	VALOR	VALOR
-----	-----------	--------	-----------	-------	-------



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



M		E	E	UNITÁRIO	TOTAL
1	SCANNER DE MESA DE ALTO RENDIMENTO VELOCIDADES DE ATÉ 40PPM/80PPM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA SÓ PASSADA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASÔNICOALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE GRANDE CAPACIDADE (75 PÁGINAS) DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, EM ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI TECNOLOGIA EPSON READYSKAN LED NÃO PRECISA AQUECER E CONSOME MENOS ENERGIA DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS E DOCUMENTOS DE ATÉ 216 MM X 914 MM PAINEL LCD FRONTAL COM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 10 TAREFAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO TAMANHO COMPACTO	UN	2	R\$ 6.301,87	R\$ 12.603,74
					



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



2	NOBREAK COM POTENCIA DE 1200 VA COM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA DE ENTRADA COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136 E TENSÃO DE SAÍDA DE 115V COM ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS CONTENDO 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER UM MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH E COM AS SEGUINTE PROTEÇÕES: BLACKOUT (QUEDA DE REDE), RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU; CONTENDO BATERIA, ALARME SONORO, O INVERSOR EM QUESTÃO TEM QUE SER SINCRONIZADO COM A REDE E SUA FORMA DE ONDA TEM QUE SER SENOIDAL; COM ALTURA MÁXIMA DE 25CM, LARGURA MÁXIMA 12,2CM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 33CM.	UN	60	R\$ 950,35	R\$ 57.021,00
					



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



3	COMPRESSOR PORTÁTIL 8,2 PÉS 24 LITROS COM KIT MULTIUSO CATEGORIA: COMPRESSORES CONSUMO APROXIMADO: 1,5 KW DESLOCAMENTO - TEÓRICO/ PCM L/ 8,5 - 170 DIÂMETRO DE SAÍDA: 1/4" DIMENSÕES: 250X560X600 MM PESO: 24 KG PÓLOS DO MOTOR: 2 POTÊNCIA: 2 HP PRESSÃO MÁX. DE OPERAÇÃO: 116 PSI/ 8 BAR PRESSÃO MÍN. DE OPERAÇÃO: 76 PSI/5,4 BAR REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE RESERVATÓRIO (LITROS): 24 L ROTAÇÃO POR MINUTO: 3420 RPM RUÍDO DB(A): 93 DB TEMPO DE ENCHIMENTO: 1'50" TIPO: IP 21 VOLUME DE ÓLEO (ML): 250ML + KIT MULTIUSO PARA COMPRESSOR COM 5 PEÇAS KIT JOGO DE ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS 5 PEÇAS ITENS INCLUSOS: 1 PISTOLA DE PINTURA 1 LIMPEZA 1 PULVERIZADORA 1 CALIBRADOR 1 MANGUEIRA DE 5 METROS ESPECIFICAÇÕES PISTOLA DE PINTURA PRESSÃO DE TRABALHO: 3 - 4 BAR (43 - 58 PSI) PRESSÃO MÁXIMA: 4 BAR (58 PSI) CONSUMO DE AR: 5 PÉS ³ /MIN 40 PSI CAPACIDADE DO TANQUE: 600 ML BOCAL: 1,5 MM CONECTOR: ENGATE RÁPIDO - MACHO PISTOLA DE LIMPEZA PRESSÃO DE TRABALHO: 3 - 5 BAR (43 - 75 PSI) PRESSÃO MÁXIMA: 5 BAR (75 PSI)	UN	1	R\$ 1.257,95	R\$ 1.257,95
---	--	----	---	-----------------	-----------------



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



CONSUMO DE AR: 5 PÉS ³ /MIN COMPRESSOR PORTÁTIL 8,2 PÉS 24 LITROS COM KIT MULTIUSO CATEGORIA: COMPRESSORES CONSUMO APROXIMADO: 1,5 KW DESLOCAMENTO - TEÓRICO/ PCM L/ 8,5 – 170 DIÂMETRO DE SAÍDA: 1/4" DIMENSÕES: 250X560X600 MM PESO: 24 KG PÓLOS DO MOTOR: 2 POTÊNCIA: 2 HP PRESSÃO MÁX. DE OPERAÇÃO: 116 PSI/ 8 BAR PRESSÃO MÍN. DE OPERAÇÃO: 76 PSI/5,4 BAR REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE RESERVATÓRIO (LITROS): 24 L ROTAÇÃO POR MINUTO: 3420 RPM RUÍDO DB(A): 93 DB TEMPO DE ENCHIMENTO: 1'50" TIPO: IP 21 VOLUME DE ÓLEO (ML): 250ML + KIT MULTIUSO PARA COMPRESSOR COM 5 PEÇAS KIT JOGO DE ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS 5 PEÇAS ITENS INCLUSOS: 1 PISTOLA DE PINTURA 1 LIMPEZA 1 PULVERIZADORA 1 CALIBRADOR 1 MANGUEIRA DE 5 METROS ESPECIFICAÇÕES PISTOLA DE PINTURA PRESSÃO DE TRABALHO: 3 - 4 BAR (43 - 58 PSI) PRESSÃO MÁXIMA: 4 BAR (58 PSI) CONSUMO DE AR: 5 PÉS ³ /MIN 40 PSI CAPACIDADE DO TANQUE: 600 ML BOCAL: 1,5 MM CONECTOR: ENGATE RÁPIDO – MACHO PISTOLA DE LIMPEZA PRESSÃO DE TRABALHO: 3 - 5 BAR (43 - 75 PSI)				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	PRESSÃO MÁXIMA: 5 BAR (75 PSI) CONSUMO DE AR: 5 PÉS³/MIN 40 PSI CONECTOR: ENGATE RÁPIDO – MACHO CALIBRADOR DE PNEUS COM MANÔMETRO PRESSÃO DE TRABALHO: 0 - 6 BAR (0 - 87 PSI) PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR (116 PSI) CAPACIDADE ENCHIMENTO: 0 - 170 PSI CONECTOR: ENGATE RÁPIDO – MACHO MANGUEIRA ESPIRAL COMPRIMENTO: 5 METROS PRESSÃO ATÉ 170 PSI CONECTOR: 1 ENGATE RÁPIDO – MACHO CONECTOR: 2 ENGATE RÁPIDO – FÊMEA 				
4	SWITCH GERENCIÁVEL 26 PORTAS GIBABIT GERENCIÁVEL ESPECIFICAÇÕES: - PORTAS: 26 - VELOCIDADE 10/100/1000 - 1 GBE - 2 PORTAS UPLINK: 2-SFP; 1 GBE COMBO T - CAMADA: L2; SMART - TIPO: RACK - VOLTAGEM: BIVOLT - FONTE INTERNA - RAM: 128 MB.	UN	5	R\$ 2.450,35	R\$ 12.251,7 5



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



					
5	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, ONDE A LAN 1 DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A POE PASSIVO, PERMITINDO QUE O SWITCH SEJA ALIMENTADO PELO CABO DE REDE COM UM INJETOR SITUADO A ATÉ 100 M, O QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UMA TOMADA PRÓXIMA AO APARELHO, DEVENDO TER TAMBÉM A FUNÇÃO QOS PERMITINDO A CRIAÇÃO DE REGRAS DE QUALIDADE DE SERVIÇO(QOS) PARA PRIORIZAR O TRAFEGO DE DADOS DE VOZ OU VÍDEO, O PRODUTO OFERTADO TAMBÉM NAO PODERÁ EXCEDER AS DIMENSÕES (LAP)(140,26,75)MM E TER PESO MÁXIMO DE 126G. 	UN	30	R\$ 322,10	R\$ 9.663,00
6	MONITOR LED 21.5" ESPECIFICAÇÕES: TELA: TAMANHO DA TELA: 54,6 CM (21,5") RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080)	UN	15	R\$ 1.194,10	R\$ 17.911,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9 TECNOLOGIA DE LUZ: LED TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM) ÂNGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5º PARA 25º ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL: 170º VERTICAL: 160º VÍDEO: RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 PADRÃO REFRESH RATE: 60 HZ SUPORTE DE COR: 16.7 MILHÕES DE CORES RELAÇÃO DE CONTRASTE: 100.000.000: 1 BRILHO: 200 CD / M² INTERFACES / PORTAS: DVI VGA HDMI ENERGIA DE ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA: 120 V AC / 230 V AC CONSUMO DE ENERGIA: 18.10 W (FUNCIONAMENTO) CONSUMO DE ENERGIA: 450 MW (STAND-BY) CONSUMO DE ENERGIA: 350 MW (OFF- MODE) FÍSICO: COR: PRETO MONTAGEM VESA: 100 X 100 MM CERTIFICADO: EPEAT GOLD MPR				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7	ROTEADOR WIFI 5.8 GHZ CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR: Atheros MIPS 24KC, 400MHZ MEMÓRIA: 32MB SDRAM ARMAZENAMENTO: 8MB FLASH INTERFACES DE REDE: 2 X PADRÃO 10/100 FONTE DE ENERGIA: 24V, 0.5A POE ANTENA: (43°H; 41°V) DE 16DBI MIMO PARA O 5,8 GHZ GANHO ANTENA: 16 DBI POLARIZAÇÃO: DUPLA POLARIZAÇÃO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 5GHZ POTÊNCIA: 27 DBM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30C A 75C HUMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95% CONSUMO MÁXIMO: 8 WATTS DIMENSÕES: 294 X 31 X 80 MM PESO: 0,4 KG	UN	10	R\$ 2.334,35	R\$ 23.343,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	Hardware Overview Ports 				
8	ROTEADOR WIFI GIGABIT DUAL BAND CONTENDO 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5DBI, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET - 1 WAN E 3 LAN - 10/100/1000 MBPS, MEMÓRIA FLASH 8 MB E MEMORIA RAM 64MB, BOTÃO RESET/WPS, BOTÃO WI-FI; O PRODUTO DEVERA ESTAR NOS PADROES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, POSSUIR OS MODOS DE OPERAÇÕES DE ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO COM AS FREQUENCIAS DE OPERAÇÃO DE 2,4 GHZ E 5 GHZ E AS SEGUINTE LARGURAS DE BANDA: 2,4 GHZ: 20, 40 MHZ E 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 300MBPS EM 2,4GHZ E DE ATÉ 867MBPS EM 5GHZ E POTENCIA MÁXIMA DE SAIDA DE 158MW(22DBM) DEVE TER TAMBEM SEGURANÇA WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES	UN	15	R\$ 457,55	R\$ 6.863,25



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



					
9	MULTIMETRO DIGITAL TRUE-RMS COM DISPLAY DE 3 ¾ DÍGITOS (4000 CONTAGENS) COM TAXA DE AMOSTRAGEM DE APROX. 3 VEZES/ S. INDICAÇÃO DE SOBRE-FAIXA: A INDICAÇÃO "OL" DEVE APARECER NO DISPLAY. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: O SÍMBOLO "BATERIA" DEVERÁ APARECER QUANDO A TENSÃO DA BATERIA ESTIVER ABAIXO DA NOMINAL PARA OPERAÇÃO. A MUDANÇA DE FAIXA DEVE SER AUTOMÁTICA. DATA HOLD DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS: APROX. 20 MINUTOS. AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F), RH - AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C (-4°F A 140°F) RH - COEFICIENTE DE TEMPERATURA: 0,1 X (PRECISÃO ESPECIFICADA) POR °C, 28°C. ALTITUDE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 2000M. ALIMENTAÇÃO: 1 X 9V (6F22, NEDA1604	UN	2	R\$ 418,70	R\$ 837,40



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



OU 006P).SEGURANÇA: IEC1010 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO, CATEGORIA IV 600V. DIMENSÕES: 190(A) X 88,5(L) X 27,5(P)MM. PESO: 400G TENSÃO DC FAIXAS: 400MV, 4V, 40V, 400V E 1000V. PRECISÃO: 200MV ~ 200V ± (0.8%+4D); 600V ± (1.2%+5D). RESOLUÇÃO: 100?, 1M, 10M, 100M E 1V. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MOHMS. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / PICO AC PARA FAIXA DE 200MV; 600V DC / PICO AC PARA OUTRAS FAIXAS. TENSÃO AC FAIXAS: 400MV, 4V, 40V, 400V, 750V PRECISÃO: 200V ± (1.5%+5D); 600V ± (1.5%+8D). RESOLUÇÃO: 100M E 1V. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1MOHMS. RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 400HZ. SENSIBILIDADE: VALOR EFICAZ PARA UMA ONDA SENOIDAL (RMS). PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 600V DC / PICO AC. CORRENTE DC FAIXAS: 400UA,4MA, 40MA, 400MA E 10A. PRECISÃO: 2M ~ 20MA ± (1.2%+5D); 200MA ± (2.0%+5D); 10A ± (3.0% + 5D). RESOLUÇÃO: 1μ , 10μ, 100μ E 10MA. CORRENTE MÁXIMA: 10A (TEMPO DE TESTE MENOR QUE 10 SEGUNDOS PARA MEDIDA NA FAIXA DE 10A). PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: FUSÍVEL DE 0,2A/500V PARA ENTRADA MA; SEM FUSÍVEL NA ENTRADA 10A. CORRENTE AC FAIXAS:				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



400UA,4MA, 40MA, 400MA E 10A. PRECISÃO: 2M ~ 20MA ± (1.2%+5D); 200MA ± (2.0%+5D); 10A ± (3.0% + 5D). RESOLUÇÃO: 1μ , 10μ, 100μ E 10MA. CORRENTE MÁXIMA: 10A (TEMPO DE TESTE MENOR QUE 10 SEGUNDOS PARA MEDIDA NA FAIXA DE 10A). PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: FUSÍVEL DE 0,2A/500V PARA ENTRADA MA; SEM FUSÍVEL NA ENTRADA 10A. RESISTÊNCIA FAIXAS: 400, 4K, 40K, 400K, 4M, 40MOHMS, PRECISÃO: 200OHMS ± (1.5%+5D); 2KOHMS ~ 200KOHMS ± (1.2%+5D); 2MOHMS ± (1.5%+5D). RESOLUÇÃO: 0.1, 1, 10, 100, 1KOHMS. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / PICO AC. TEMPERATURA FAIXA: -20°C ~ 1000°C. PRECISÃO: ± (3.0% + 2°C) < 300°C; ± (3.5% + 10°C) > 300°C. RESOLUÇÃO: 1°C. A ESPECIFICAÇÃO NÃO INCLUI A PRECISÃO DO TERMOPAR TIPO K. FAIXA DE MEDIÇÃO DO TERMOPAR INCLUSO: - 20 ~ 250°C. TESTE HFE FAIXA: 0 ~ 1000. TIPO: NPN / PNP. CORRENTE DE BASE: 10μA DC. VCE: 3V DC. CONTINUIDADE FAIXA: CONTINUIDADE LIMAR: (70±20) OHMS TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: APROX. 3V PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / PICO AC DIODO FAIXA: DIODO. DESCRIÇÃO: DISPLAY MOSTRA A QUEDA DE TENSÃO APROXIMADA DO DIODO.				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	CORRENTE DE TESTE: APROX. 1MA. TENSÃO REVERSA: APROX. 3V. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / PICO AC ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O INSTRUMENTO PONTAS DE PROVA SENSOR TERMOPAR ADAPTADOR MULTI FUNÇÕES MANUAL DE INSTRUÇÕES BATERIA 9V 				
10	DISCO DE ESTADO SOLIDO (SSD) 240GB 2,5" ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 240GB LEITURAS: 540MB/S GRAVAÇÕES: 350MB/S INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 (6 GB/S) TEMPERATURA OPERACIONAL: 32 °F A 158 °F (0 °C A 70 °C) CHOQUE: RESISTENTE A ATÉ 1500 G VIBRAÇÃO: 5 GRMS, 10-2000 HZ / 4,9 GRMS, 7-800 HZ.	UN	50	R\$ 508,20	R\$ 25.410,0 0



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



					
11	KIT CONTENDO 2 MÓDULOS A/B MINI-GBIC GIGABIT ETHERNET MONOMODO 10KM; TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO EM 1,25 GBPS; ALCANCE MÁXIMO DE 10 KM; COMPRIMENTO DE ONDA: TX: A - 1550 NM / B - 1310 NM E RX: A - 1310 NM / B - 1550 NM; PADRÕES IEEE 802.3Z (1000BASE-FX) E 802.3X (FLOW CONTROL); PROTOCOLOS CSMA/CD E TCP/IP; MÉTODO DE TRANSMISSÃO HALF/FULL DUPLEX; PLUG & PLAY; 1 CONECTOR LC UPC FÊMEA (UNICA CONECTORIZAÇÃO) COM SUPORTE A FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125µM (MÁXIMO 10 KM); ALIMENTAÇÃO DE +3,3 V PROVIDA PELO SWITCH; CONSUMO DE ENERGIA DE ATÉ 1,2 W; PADRÃO SFP.	UN	8	R\$ 493,68	R\$ 3.949,44



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



					
12	MAQUINA DE EMENDA DE FIBRA OPTICA COM ALINHAMENTO POR CASCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO DE REDES FTTH E LAN. COM MONITOR COLORIDO DE LCD DE 4,47", COM 100 MODOS DE EMENDA, TEMPO DE EMENDA DE 15 SEGUNDOS, AMPLIACAO DE 100X, TAMANHO MAXIMO DE 121 X 162 X 57 (L,C,A) COM MEMORIA PARA 2000 EMENDAS, E PESO MAXIMO DE 776G COM BATERIA. CONTENDO MALETA PARA TRANSPORTE, ELETRODOS RESERVA, MANUAIS DEVIDOS.	UN	1	R\$ 19.327,7 3	R\$ 19.327,7 3



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



					
13	STORAGE COM 16TB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, INTERFACE: 2X GIGABIT ETHERNET 2X FONTE DE ALIMENTAÇÃO (ENTRADA DC) 2X PORTA DE EXPANSÃO USB 3.0 NA TRASEIRA 1X PORTA USB 3.0 COM CÓPIA DIRETA NA FRONTAL BAIAS: 4X 3,5" BAÍAS DE DISCO RÍGIDO HOT SWAP DESIGN TRAYLESS PROCESSADOR: MARVELL ARMADA 388 VELOCIDADE: 1.6 GHZ DUAL-CORE MEMÓRIA: CAPACIDADE: 2 GB TIPO: DDR3 PROCOLOS NETWORK: CLIENTE DHCP OU IP ESTÁTICO, IPV4 E IPV6 CLIENTE NTP DYNAMIC DNS(DDNS) APPLE BONJOUR E WINDOWS RALLY JUMBO FRAME APOIO ATÉ 9K VLAN (802.1Q)AGREGAÇÃO DE LINK E FAILOVER PARA PORTAS ETHERNET DE 2 GIGABITS ENCAMINHAMENTO DE PORTA UPNP PROTOCOLO DE DESCOBERTA DE TOPOLOGIA DE CAMADA DE LINK LLTD ISCSI SSH SERVIÇOS DE ARQUIVOS DE	UN	2	R\$ 10.074,20	R\$ 20.148,40



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	REDE: CIFS/SMBV3 PARA WINDOWS, MAC OS X E LINUX AFP PARA MAC OS X NFSV3 PARA LINUX E UNIX SISTEMA DE ARQUIVOS DISTRIBUÍDOS DO LINUX (DFS) SERVIDOR FTP/SFTP SERVIDOR WEBDAV SEGURANÇA:SUPORTE DO ACTIVE DIRECTORY PARA WINDOWS SERVER 2003/2008/2012.CRIPTOGRAFIA DE VOLUME (256 BIT AES) SISTEMA DE ARQUIVO: EXT4 PARA HDD INTERNO SUPORTE AOS SEGUINTE FORMATOS PARA UNIDADES USB CONECTADAS EXTERNAMENTE FAT/FAT32 NTFS (CAPACIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO) HFS + J(SENSÍVEL A MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS) LINUX EXT2, EXT3, EXT4 SUPORTE PARA MONTAGEM ISO-IMAGEM 				
14	KIT FERRAMENTA FIBRA OPTICA FTTH 10, O KIT TEM QUE CONTER OS SEGUINTE ITENS: 1 - MEDIDOR DE POTÊNCIA	UN	4	R\$ 758,27	R\$ 3.033,08



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	OPTICA - FAIXA DE MEDIÇÃO: -70 ~ + 10DBM, 1 - FC ADAPTADOR PARA MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA, 1 - SC ADAPTADOR PARA MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA, 1 - 10 MW / 10KM LOCALIZADOR VISUAL DE FALHAS(CANETA OTICA 10KM), 1 - CLIVADOR DE FIBRA ÓPTICA FC-6S (CORTADOR) 2 - CHAVES L HEXAGONAL 'ALLEN' (FERRAMENTAS DE AJUSTE), 1 - GABARITO DE COR AZUL (GUIA DE COMPRIMENTO FIXO DO ABRIDOR DE LINHA),1 - ALICATE DECAPADOR DE FIBRA ÓPTICA CFS-3, 1 - ALICATE DECAPADOR DE FIBRA OPTICA (DROP FLAT) P-22 BETTER, 1 -TESOURA CORTE PARA FIBRA OPTICA, 1 - RECIPIENTE (GARRAFA DE ÁLCOOL) 				
15	INFORMATICA - PECAS E ACESSORIOS PARA COMPUTADORES - MEMORIA RAM PENTE DE MEMÓRIA 8 GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 8GB,	UN	10	R\$ 564,80	R\$ 5.648,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	2400MHZ, DDR4-2400, LATÊNCIA: 1515-15 AT 1.2V, DDR4-2400 CL15-15-15 @1.2V, 288-PIN DIMM, CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V - 0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C A +85º C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55º C A +100º C				
16	DISCO RIGIDO 2TB 3,5"ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DO MODELO ST2000DM006 INTERFACE SATA 6.0GB/S, CACHE 64MB, CAPACIDADE 2TB, FATOR DE FORMA: 3.5", VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM, DIMENSÃO APROXIMADA: 26.11 X 101.60 X 146.99MM. 	UN	10	R\$ 736,47	R\$ 7.364,70
17	FONTE ATX 550 WATTS ESPECIFICAÇÕES: MTBF: 100,000 HORAS NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZ POWER: 550W PFC ATIVO TECNOLOGIA DE ROLAMENTOS DO VENTILADOR:	UN	12	R\$ 605,00	R\$ 7.260,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	RIFLETAMANHO DO VENTILADOR: 120MM TEMPERATURA NOMINAL DE SAÍDA CONTÍNUA: 40°C. 				
18	FONTE ATX 350 WATTS ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 350 WATTS VENTILADOR DE 120MM, SILENCIOSO E ALTA DURABILIDADE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR AMD / INTEL. CONEXÃO PARA PLACA DE VÍDEO PCIEXPRESS FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C PADRÃO ATX: 12V 2.0 EFICIÊNCIA MÍNIMA: 70% ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL: 115V / 230V 60HZ CHAVE LIGA/DESLIGA MTBF DE 100.000 HORAS A 25°C PROTEÇÕES INTERNAS CONTRA CURTOCIRCUITO (SCP), SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP) E SOBRECARGA DE POTÊNCIA (OPP). SAÍDAS:3.3V: 10ª 5V: 13ª 12V: 20ª 12V: 0,5ª 5VSB: 2ª CONECTORES:	UN	30	R\$ 557,47	R\$ 16.724,1 0



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	CONECTOR MB ATX 20+4P: 1 QUANTIDADE CONECTORES FLOPPY: 1 QUANTIDADE CONECTORES IDE: 2 QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2 QUANTIDADE CONECTORES PCIE (6 PINOS): 1 QUANTIDADE CONECTORES ATX 12V (4+4 PINOS):1QUANTIDADE CONECTORES ATX 12V (4+4 PINOS):1 				
19	ROTEADOR GIGABIT WIFI DUAL BAND ESPECIFICAÇÕES HARDWARE INTERFACE 4 PORTAS LAN GIGABIT 1 PORTA WAN, BOTÃO WPS/RESET BOTÃO WIRELESS ON/OFF BOTÃO POWER ON/OFF ANTENA 3 ANTENAS DE 2.4GHZ 2 ANTENAS DE 5GHZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 12VDC/1ª WIRELESS PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ; IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ VELOCIDADES WIRELESS: 450MBPS (2.4GHZ); 867MBPS (5GHZ) FREQUÊNCIA: REDE PARA CONVIDADOS 2.4GHZ REDE PARA	UN	15	R\$ 556,05	R\$ 8.340,75



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	CONVIDADOS 5GHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÁX DE 13.5DBM (2.4GHZ) MÁX. 17DBM (5GHZ)MODOS WIRELESS ROTEADOR WIRELESS WDS(FOUR ADDRESS) WDS(AP+APC) SEGURANÇA WIRELESS WEP WPA\WPA2 WPA-PSK\WPA2-PSK FILTRAGEM DE MAC WIRELESS SOFTWARE QOS WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA TIPO DE WAN IP DINÂMICO/IP ESTÁTICO/PPPOE/ BIGPOND/ /L2TP(ACESSO DUPLO) /PPTP(ACESSO DUPLO) GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO GERENCIAMENTO LOCAL GERENCIAMENTO REMOTO DHCP: SERVIDOR DHCP CLIENTE DHCP CLIENTE DHCP RESERVA DE ENDEREÇO CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL LISTA DE CLIENTES 				
20	KIT TECLADO E MOUSE WIRED DESKTOP 600 FOR BUSINESS PRETO MOUSE COM SENSOR ÓPTICO (800PPI), INTERFACE USB	UN	50	R\$ 226,00	R\$ 11.300,0 0



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



V2.0, 3 BOTÕES, SCROLL VERTICAL E ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS TECLADO COM INTERFACE USB V2.0, LAYOUT BRASILEIRO (PORTUGUÊS), DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, TECLAS SILENCIOSAS E PÉ RETRÁTIL PARA AJUSTE DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: TECLADO: NÚMERO DE TECLAS: 107 COR: PRETO LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUÊS) INTERFACE: USB V2.0 COMPRIMENTO DO CABO: $\pm$ 2M DIMENSÕES: 45,6 X 4,3 X 16,5CM MOUSE: FPS: 1.500 COR: PRETO TIPO: ÓPTICO RESOLUÇÃO: 800DPI VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: ATÉ 20" BOTÕES: 2 + 1 (DO SCROLL) SCROLL: VERTICAL INTERFACE: USB V2.0 COMPRIMENTO DO CABO: $\pm$ 1,8M DIMENSÕES: 5.8 X 4 X 11.5CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TECLADO 01 MOUSE. 				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



21	FONTE VARIÁVEL: EQUIPAMENTO DIGITAL DE BANCADA, COM DOIS DISPLAYS DE 4 DÍGITOS (TENSÃO E CORRENTE), CAPAZ DE FORNECER UMA SAÍDA VARIÁVEL COM TENSÃO DE 0 A 32V DC E CORRENTE DE 0 A 5A DC. POSSUI AJUSTE DE TENSÃO E CORRENTE AJUSTADO POR POTENCIÔMETRO, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, SUPER AQUECIMENTO E INVERSÃO DE POLARIDADE. SAÍDA VARIÁVEL: 0 ~ 32V, 0 ~ 5A. AJUSTE DE TENSÃO E CORRENTE ATRAVÉS DE POTENCIÔMETROS DE PRECISÃO. AJUSTES GROSSO E FINO DE TENSÃO E CORRENTE; INDICADORES (LED) DE OPERAÇÃO RESFRIAMENTO COM VENTILAÇÃO FORÇADA. CIRCUITO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. USO INTERNO. AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C~40°C, RH (80%).AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C ~ 70°C, RH (80%. ALIMENTAÇÃO SELECIONÁVEL: 110V/220V ± 10% -50/60HZ. CONSUMO APROX.: 200W (MÁX.) DIMENSÕES: 156(A) X 110(L) X 260(P)MM. PESO APROX.: 4.8KG. OPERAÇÃO TENSÃO CONSTANTE SAÍDA: 0 ~ 32V. REGULAÇÃO DE LINHA: (= (0.01%+3MV) REGULAÇÃO DE CARGA: (= (0.01%+2MV) RIPPLE E RUÍDO: (= 1MV RMS OPERAÇÃO	UN	1	R\$ 851,00	R\$ 851,00
----	---	----	---	---------------	---------------



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	CORRENTE CONSTANTE SAÍDA: 0 ~ 5A. REGULAÇÃO DE LINHA: 0 ~ 5A <= (1%+3MA). REGULAÇÃO DE CARGA: <= (0.1%+10MA) RIPPLE E RUÍDO: <= 3MA RMS MOSTRADOR DIGITAL DE 4 DÍGITOS DUPLO PRECISÃO: <= ± (1.0%LEIT. + 2 DÍG) RESOLUÇÃO DE TENSÃO: 0.1V. RESOLUÇÃO DE CORRENTE: 0.01ª 				
22	RÉGUA DE ENERGIA PARA RACK 19" 8 TOMADAS COR: PRETO ALIMENTAÇÃO E VOTAGEM: BIVOLT 10 A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V/220V. LED INDICATIVO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONEXÕES: 8 TOMADAS GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: 1 FILTRO DE LINHA COM CONECTOR (NOVO PADRÃO BRASILEIRO, CERTIFICADO PELO INMETRO).	UN	10	R\$ 186,60	R\$ 1.866,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



					
23	TESTADOR DIGITAL DE CABOS DE REDE FUNÇÕES: O TESTADOR DETECTA AUTOMATICAMENTE MATCHER FAR-END (ID) OU UMA PORTA LOCAL (L) CABO E EXIBE SE O FAR-END DE CABO A SER CONTROLADO NÃO ESTEJA INSERIDA NO MATCHER FAR-END (ID) OU SE O CABO FAZ NÃO INSERIR NA PORTA LOCAL (L) NO TESTE LOCAL. ESTE CABO TESTER REDE DE VERIFICAR A SUA FIAÇÃO CABO LAN PARA A CONTINUIDADE ADEQUADA, SHORTS, E INTEGRIDADE PAR. OS RESULTADOS DOS TESTES SÃO MOSTRADOS DIGITALMENTE ATRAVÉS DO SEU LCD E INSTANTANEAMENTE EXIBE A CONFIGURAÇÃO EXACTA DO CABO. ELE REALIZA TESTE DE LINHA SEM A NECESSIDADE DE ADAPTADOR EXTERNO. COM DESIGN DO CONSELHO DE SOFTWARE WATCHDOG ÚNICO E	UN	3	R\$ 382,33	R\$ 1.146,99



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	TEMPO DE OPERAÇÃO CONFIÁVEL. ISTO COBRE AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES, TAIS COMO SEQUÊNCIA DE LIGAÇÃO POR CABO, COMPRIMENTO, JUMPER DE USUÁRIO OU FOGO CRUZADO, A CONTINUIDADE CONEXÃO DO CABO E DETERMINAR QUALQUER CIRCUITO ABERTO, CURTO-CIRCUITO, LIGAÇÃO EM PONTE OU INTERFERÊNCIA CROSS-TALK. CARACTERÍSTICAS: EFICIENTE, EFICAZ, SEGURA, FÁCIL E SEGURO USAR. UMA PESSOA É SUFICIENTE PARA C 				
24	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS GIGABIT ESPECIFICAÇÕES: - PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE	UN	30	R\$ 176,85	R\$ 5.305,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	802.3U, IEEE 802.3AB - CHIPSET: RTL811C/D - INTERFACE: PCI-EXPRESS - 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS - INDICADOR LED: ATIVIDADE- CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING-REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 98/ME/NT/2000/XP/VISTA/7/8/10, LINUX/NOVELL NETWARE. 				
25	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS WIFI GIGABIT, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WLAN TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 1300 MB/S INTERFACE: PCI EXPRESS TIPO DE ANTENA: DESMONTÁVEL DOBLE FAIXA COM INDICADOR LED: NÃO STANDARDS: IEEE 802.11AC / N SEGURANÇA SEM FIO: 64/128 BIT WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK/802.1X SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 11A: -68DBM/11N HT20: -	UN	20	R\$ 419,47	R\$ 8.389,40



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	64DBM/11N HT40: - 1DBM/11AC HT20: - 59DBM/11AC HT40: -54DBM/11AC HT80: -51DB TIPOS DE FREQUÊNCIAS: 2.4 GHZ - 5 GHZ. 				
26	ROTEADOR CARACTERÍSTICAS: CPU: MT7621A CONTAGEM DO NÚCLEO DA CPU: 2 FREQUÊNCIA NOMINAL DO CPU: 880 MHZ CONTAGEM DE THREADS DA CPU: 4 DIMENSÕES: 113X89X28MM NÍVEL DE LICENÇA: 4 SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS TAMANHO DA RAM: 256 MB TAMANHO DO ARMAZENAMENTO; 16 MB TIPO DE ARMAZENAMENTO: INSTANTÂNEO TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -30 + 70°C CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 5W POE EM: POE PASSIVO POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 8 A 30 V NÚMERO DE ENTRADAS DC: 2 (JAQUE DC, POE-IN) TENSÃO DE ENTRADA DE JAQUE DC: 8 A 30 V PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5	UN	6	R\$ 1.015,15	R\$ 6.090,90



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	INCLUSO: ADAPTADOR DE ENERGIA 24V 0,38ª 				
27	CABO DE REDE CAT 6 CERTIFICADO ANATEL CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 23AWG ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 23AWG PAR OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI. NÚCLEO: OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO. ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS. BLINDAGEM: NÃO BLINDADO (U/UTP). CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA. DIÂMETRO	O	6	R\$ 1.597,20	R\$ 9.583,20



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



NOMINAL 6.0MM COR AZUL, CINZA, AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERMELHO, VERDE. PESO DO CABO: 42 KG/KM.TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10°C A 60°C CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5% RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20°C 93,8 Ω/KM CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ –MÁXIMO 56 PF/M DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ – MÁXIMO 3,3 PF/M IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100$\pm$15% Ω ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO – MÁXIMO 45NS/100M PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68%. TIPO DE EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO FASTBOX QUANTIDADE POR BOBINA 305 METROS EM CAIXA OU EM BOBINAS.				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



					
28	CONECTOR RJ45 CAT6 CONECTOR RJ45 CAT6 PACOTE COM 1000 PÇS PEÇA ÚNICA, SEM GUIAS, MUITO MAIS FÁCIL DE INSTALAR. ACEITA CABOS DE CONDUTORES 23 Á 26 AWG SUPORTA CONEXÕES DE ATÉ 1000 MBPS SERVE CABOS 23/24/26 AWG 	P	10	R\$ 338,80	R\$ 3.388,00
29	BATERIA SELADA 12V 9AH APLICAÇÃO: NOBREAK TENSÃO NOMINAL (V) : 12 CAPACIDADE (C10) : 8,3 CAPACIDADE (C20) : 9 COMPRIMENTO (MM) : 151 LARGURA (MM) : 65 ALTURA TOTAL (MM) : 100 PESO : 2,5 KG TIPO TERMINAL	UN	24	R\$ 201,45	R\$ 4.834,80



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	: FASTON 187 POSIÇÃO TERMINAIS : D GARANTIA (MESES) : 12 CERTIFICAÇÕES : UL 				
30	BATERIA SELADA 12V 5AH APLICACAO NOBREAK COM COMPRIMENTO 90MM, LARGURA 70MM E ALTURA MAXIMA COM TERMINAIS 107MM, PESO MAXIMO 1,5KG. 	UN	12	R\$ 196,35	R\$ 2.356,20
31	BATERIA 3V BATERIA DE LI CR2032 3V PACK CARTELA COM 5 UNIDADES	UN	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



					
32	LIMPA CONTATO SPRAY - 300ML REMOVEDOR DE RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRA LEVE E GRAXA.REMOÇÃO DE POEIRA E RESÍDUOS DE UMIDADE QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CONTATOS. APLICAÇÃO: CONECTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS, INCLUSIVE SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E FREIOS ABS. CIRCUITOS IMPRESSOS. CONECTORES EM GERAL. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO ELIMINA RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS, LIMPEZA É INSTANTÂNEA. NA MAIORIA DOS CASOS, DISPENSA A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. NÃO CONTÉM SOLVENTE CLORADO. PRODUTO ALTAMENTE VOLÁTIL. EVITA O	UN	30	R\$ 14,73	R\$ 441,90



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	DEPÓSITO DE RESÍDUOS PREJUDICIAIS A CONDUTIVIDADE. BATERIA 3V BATERIA DE LI CR2032 3V PACK CARTELA COM 5 UNIDADE 				
33	FIO PARA SOLDA DIÂMETRO 1.0MM / 0,040IN; COMPOSIÇÃO: 60% ESTANHO (SN) / 40% CHUMBO (PB) (FLUXO 2,4%). DIMENSÃO DO ROLO (CARRETEL): 54 X 55,5MM (AXL); PESO: 500G. 	UN	4	R\$ 111,33	R\$ 445,32
34	PATCH CORD CAT6 DE 0,50 METROS UTILIZADO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, USADO PARA INTERLIGAÇÃO DO SWITCH	UN	60	R\$ 30,60	R\$ 1.836,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	NO PATCH PANEL EM RACK. 				
35	PATCH CORD CAT6 DE 1,50 METROS PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGEM. PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA INTERLIGAR O EQUIPAMENTO DO USUÁRIO E AS TOMADAS DE CONEXÃO À REDE. 	UN	30	R\$ 40,08	R\$ 1.202,40
36	PATCH CORD CAT6 DE 2,50 METROS PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO	UN	50	R\$ 90,20	R\$ 4.510,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	ESTRUTURADO, PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGEM. PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA INTERLIGAR O EQUIPAMENTO DO USUÁRIO E AS TOMADAS DE CONEXÃO À REDE. 				
37	CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP FLAT FTTH (FIBER TO THE HOME) 1FO (1 VIA) 1 KM RDROP001 ANATEL INDOOR/OUTDOOR, PARA APLICAÇÕES FTTH EM VÃOS DE ATÉ 80 METROS, CAPA EXTERNA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RETARDANTE A CHAMA E BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, LSZH, RESISTENTE AOS RAIOS UV, ELEMENTO DE SUSTENTAÇÃO E ELEMENTO DE TRAÇÃO EM METAL GALVANIZADO; CONTENDO 1 NÚCLEO MONOMODO G.657 A1, COMPRIMENTO DA ONDA (NM) 1310 / 1550 E ATENUAÇÃO 0,323 / 0,196.	UN	6	R\$ 1.613,33	R\$ 9.679,98



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



38	PATCH CORD OU CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX LC UPC/SC UPC 2M 2FLEX PRODUTO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO COM CONECTOR LC-UPC EM UMA PONTA E CONECTOR SC-UPC NA OUTRA PONTA, UTILIZADO PARA INTERLIGAR OS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO.	UN	30	R\$ 38,72	R\$ 1.161,60
39	PATCH CORD FIBRA ÓPTICA SC-UPC SIMPLEX SINGLE MODE 3.0MM 2M, PRODUTO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E CONFECCIONADO COM	UN	30	R\$ 53,24	R\$ 1.597,20



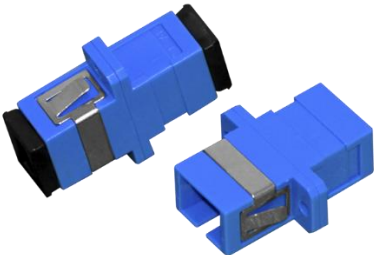
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	CONECTORES SC-UPC NAS DUAS PONTAS.				
40	PATCH CORD FIBRA ÓPTICA SC-APC/SC-UPC SIMPLEX SINGLE MODE 3.0MM 2M, PRODUTO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E CONFECCIONADO COM CONECTORES SC-APC EM UMA PONTA E SC-UPC NA OUTRA PONTA. 	UN	30	R\$ 46,79	R\$ 1.403,70
41	ACOPLADOR OPTICO SIMPLEX MONOMODO SC/SC UPC 	UN	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
42	ACOPLADOR OPTICO SIMPLEX MONOMODO LC/LC UPC	UN	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



					
43	CONVERSOR A/B DE MIDIA GIGABIT MONOMODO PARA DISTANCIA DE ATÉ 20KM COM COMPRIMENTO DE ONDA DE TRANSMISSAO (TX) DE A-1550NM/B-1310NM E DE RECEPCAO (RX) DE A-1310NM/B-1550NM E COM SENSIBILIDADE MAXIMA RECEPCAO DE SINAL OPTICO DE -3DBM E MINIMA DE -23DBM. 	UN	20	R\$ 1.174,51	R\$ 23.490,20
44	TUBETE PROTETOR DE EMENDA FIBRA ÓPTICA 60MM PACOTE 100 PÇS.	UN	3	R\$ 40,33	R\$ 120,99



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



					
45	FAST CONECTOR FIBRA ÓTICA REUTILIZÁVEL FTTH SC/UPC 	UN	50	R\$ 627,59	R\$ 31.379,5 0
46	FAST CONECTOR FIBRA ÓTICA REUTILIZÁVEL FTTH SC/APC 	UN	50	R\$ 772,79	R\$ 38.639,5 0
47	DISCO RIGIDO HD 1 TB 3,5" INTERFACE: SATA DE 6 GB/S ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO	UN	30	R\$ 524,33	R\$ 15.729,9 0



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



INTELLIPOWER TAMANHO DO BUFFER 64 MB TAXAS DE TRANSFERÊNCIA BUFFER PARA HOST (SERIAL ATA) 6 GB/S (MÁX.) ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: CAPACIDADE FORMATADA 1.000, 204 MB CAPACIDADE 1 TB TAMANHO FÍSICO 3,5 POL. SETOR POR UNIDADE 1, 953, 525, 168 DIMENSÕES FÍSICAS: INGLÊS ALTURA 1,028 POL. PROFUNDIDADE 5,787 POL. LARGURA 4,00 POL. PESO 0,99 LBS MÉTRICA: ALTURA 26,1 MM PROFUNDIDADE 147 MM LARGURA 101,6 MM PESO 0,45 KG ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: CHOQUE OPERACIONAL (LEITURA) 30 G; 2 MS CHOQUE NÃO OPERACIONAL 350G, 1 MS ACÚSTICA MODO IDLE 21 DBA (MÉDIA) MODO DE BUSCA 0 22 DBA (MÉDIA) MODO DE BUSCA 3 22 DBA (MÉDIA) TEMPERATURA (INTERNACIONAL) (MÉTRICA) EM OPERAÇÃO -0° C TO 60° C FORA DE OPERAÇÃO -40° C A 70° C ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS REQUISITOS ATUAIS 12 VDC LEITURA/GRAVAÇÃO 1.10 A DISSIPACÃO DE ENERGIA LEITURA/GRAVAÇÃO 3,60 WATTS IDLE TWO, 10 WATT STANDBY ZERO, 40 WATT SLEEP ZERO, 40 WATT. SEGURANÇA E TECNOLOGIA: WD GREENPOWER, ACIONADOR DE FASE DUPLA, NOTOUCH RAMP LOAD. COMPATIBILIDADE SISTEMA				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	OPERACIONAL WINDOWS/MAC. GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: COM PLÁSTICO ANTI ESTÁTICA. CAIXA E ARMAZENAMENTO PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO FRÁGIL DEVIDAMENTE LACRADA COM SELO DO FABRICANTE. 				
48	ROTEADOR WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LITE AP APRESENTA A MAIS RECENTE TECNOLOGIA 802.11AC WI-FI EM UM DESIGN INDUSTRIAL REQUINTADO E É IDEAL PARA A IMPLANTAÇÃO ECONOMICAMENTE RENTÁVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO. MODO DE POE: 24V PASSIVE POE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 24VDC 0.5A GIGE POE CABO DE ALIMENTAÇÃO DOS	UN	4	R\$ 1.199,33	R\$ 4.797,32



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ESTADOS UNIDOS, O CANAL DOS EUA / FCC / PLANO DE FREQUÊNCIA ÚNICA ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES 160 X 160 X 31,45 MM (6,3 X 6,3 X 1,24 ") PESO COM KITS DE MONTAGEM 170 G (6,0 ONÇAS) 185 G (6,5 ONÇAS) NETWORKING INTERFACE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 BOTÕES (1) REDEFINIR PADRÕES ANTENAS (2) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA WI-FI PADRÕES 802.11 A / B / G / N / AC PODER MÉTODO PASSIVO POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO) FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE * MAX. CONSUMO DE ENERGIA 6.5W MAX. TX PODER 2.4 GHZ 5 GHZ 20 DBM 20 DBM BSSID ATÉ QUATRO POR RÁDIO SEGURANÇA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES) CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC MONTAGEM NA PAREDE / TETO (KITS INCLUIU) TEMPERATURA OPERACIONAL - 10 A 70 ° C (14 A 158 ° F) UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95%, SEM CONDENSAÇÃO PAREDE / TETO (KITS INCLUIU) TEMPERATURA OPERACIONAL -10 A 70 ° C (14 A 158 ° F) UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95%, SEM CONDENSAÇÃO				
--	--	--	--	--

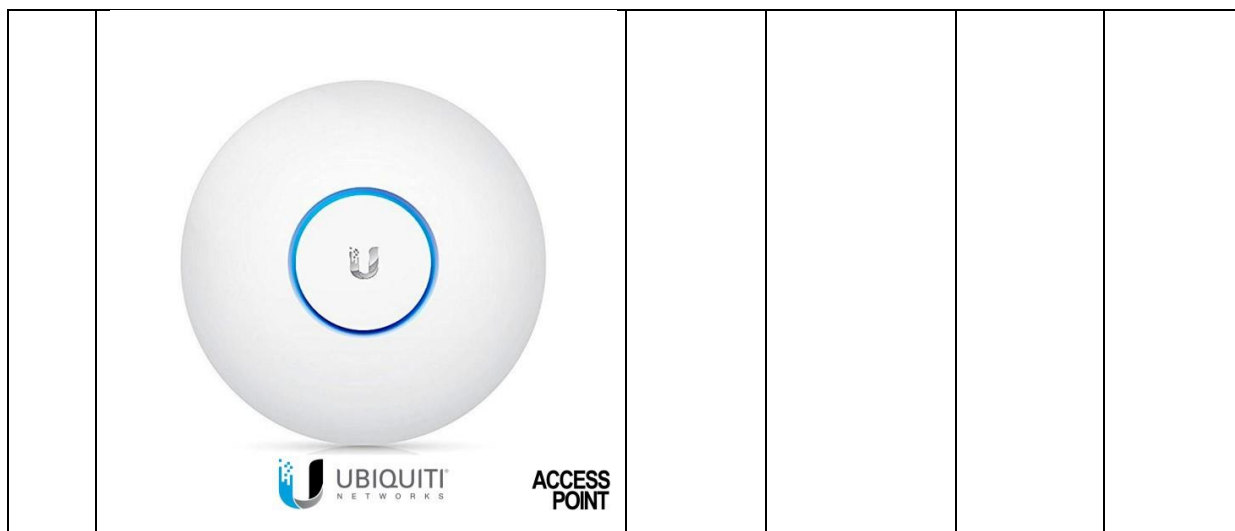


MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.4. A empresa vencedora deverá entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.5. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

6.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.7. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

6.8. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

6.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

7.2. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos materiais, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do material e deverá atestar seu recebimento.

9.1.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III)



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos materiais fornecidos;

9.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar os materiais executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do material, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de material entregue para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

10.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos materiais e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais dos materiais perante o Município de Nova Olímpia /MT, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

10.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

10.7.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

10.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de administração que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Para fiscalização dos materiais junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



WEBER VIEIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 de maio de 2021.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 00/00/2021.

HORÁRIO: 00:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLÍMPIA -MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2021**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS III**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos III.

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor (a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 000/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2021** foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CNPJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 00/2019**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXOVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2021**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

BS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,
CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 000/2019,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 00/2019, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO

REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES
DO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo os materiais **(descrever os materiais entregues suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas,** que são semelhante ao objeto do edital **Pregão Presencial nº 00/2021**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade dos materiais entregues, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DESTE ANEXO

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA

EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 00/2021**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para o fornecimento do material objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a entrega do material objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLÍMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

5.2. 2. Os registros dos Itens Com Seus Fornecedores Registrados e também, a classificação de remanescentes (mapa de lances) Será Conforme Relatórios Em Anexo a esta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

6.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

6.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

6.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

6.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

6.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

6.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br

8.2. a publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- 9.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;
- 9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 10.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.
- 10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.5 Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

10.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.13 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A empresa vencedora deverá entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.5. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

11.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.7. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

11.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de planejamento, através de servidor responsável mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, **em até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do material, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco)** e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



16.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

16.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

19.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

19.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



19.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto municipal n.º 34/2011 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de NOVA OLIMPIA-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (DUAS) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

NOVA OLIMPIA – MT, de de de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

FISCAIS DE CONTRATO:

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME